



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

MARCUS PAULO DA SILVA SANTOS

**A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O PODER EXECUTIVO E A POLÍCIA
MILITAR EM PROL DA SEGURANÇA PÚBLICA - UMA ANÁLISE A PARTIR DO CASO
CONCRETO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**



MARCUS PAULO DA SILVA SANTOS

A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O PODER EXECUTIVO E A POLÍCIA MILITAR EM PROL DA SEGURANÇA PÚBLICA - UMA ANÁLISE A PARTIR DO CASO CONCRETO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Artigo Científico apresentado como exigência parcial para conclusão da disciplina Metodologia Científica do Curso Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (CEGESP) pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e a Universidade do Estado de Goiás, sob a orientação da Prof. Dra. Paula Fernandes Teixeira Canedo.

A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O PODER EXECUTIVO E A POLÍCIA MILITAR EM PROL DA SEGURANÇA PÚBLICA - UMA ANÁLISE A PARTIR DO CASO CONCRETO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

THE CELEBRATION OF AN AGREEMENT BETWEEN THE EXECUTIVE BRANCH AND THE MILITARY POLICE IN FAVOR OF PUBLIC SAFETY - AN ANALYSIS BASED ON THE SPECIFIC CASE OF THE MUNICIPALITY OF SENADOR CANEDO

SANTOS, Marcus Paulo da Silva¹
CANEDO, Paula Fernandes Teixeira²

RESUMO: Este trabalho é um estudo de caso que apresenta o convênio estabelecido entre a Polícia Militar de Goiás e a prefeitura de Senador Canedo-GO, com foco no pagamento de horas extras pela administração municipal. A pesquisa busca descrever o funcionamento desse convênio e analisar se o aporte financeiro para serviços extraordinários da PM se configura como uma estratégia eficaz para o controle da criminalidade, a promoção da sensação de segurança e o aumento do efetivo policial na cidade. A metodologia adotada caracteriza-se como um estudo de caso descritivo, com abordagem quantitativa e qualitativa, utilizando dados coletados entre dezembro de 2023 e dezembro de 2024, incluindo análise documental do convênio e de planilhas de pagamento, bem como entrevistas com o prefeito e o comandante da PM local. Os resultados indicam uma percepção positiva da parceria por ambas as instituições, com o comandante da PM destacando a importância do recurso municipal para potencializar o policiamento e o prefeito relatando uma diminuição da criminalidade e das reclamações da população. O estudo conclui que o convênio representa um modelo de colaboração interfederativa relevante para a gestão da segurança pública municipal, apesar da necessidade de monitorar os impactos da carga de trabalho dos policiais.

Palavras-chave: Polícia Militar, convênio, Senador Canedo, segurança pública.

ABSTRACT: This work is a case study that presents the agreement established between the Military Police of Goiás and the city government of Senador Canedo-GO, focusing on the payment of overtime by the municipal administration. The research seeks to describe the functioning of this agreement and analyze whether the financial contribution for extraordinary services of the Military Police constitutes an effective strategy for crime control, the promotion of a sense of security, and the increase of the police force in the city. The methodology adopted is characterized as a descriptive case study, with a quantitative and qualitative approach, using data collected between December 2023 and December 2024, including document analysis of the agreement and payment spreadsheets, as well as interviews with the mayor and the local Military Police commander. The results indicate a positive perception of the partnership by both institutions, with the Military Police commander highlighting the importance of the municipal resource to enhance policing and the mayor reporting a decrease in crime and public complaints. The study concludes that the agreement represents a relevant model of interfederative

¹Capitão QOPM da Polícia Militar de Goiás; graduado em Direito, aluno Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública. Goiânia-GO, maio de 2025.

²Professora orientadora: Policial Civil de Goiás, Doutora em Direitos Humanos, Mestre em Direito, Especialista em Direito Processual, Professora do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública. Goiânia - Go, maio de 2025.

collaboration for the management of municipal public safety, despite the need to monitor the impacts of the police officers' workload.

Keywords: Military Police, agreement, Senador Canedo, public safety.

1. INTRODUÇÃO

O serviço de polícia ostensiva é realizado de forma efetiva no Estado de Goiás pela Polícia Militar envolvendo técnica, tática e gestão. Todavia existe no nosso país uma antiga cultura de não integração entre os entes federativos prejudica a gestão dos recursos, pois, a Constituição Federal aduz que segurança pública é dever e responsabilidade de todos.

Atualmente a Polícia Militar de Goiás, conta com aproximadamente 100 policiais que atuam na região de Senador Canedo que tem, segundo o IBGE, uma população estimada em 155 mil habitantes. A Organização das Nações Unidas reconhece que o número adequado de policiais é de um a cada 250 habitantes. Quando consideramos o efetivo de militares dividido pela população estimada em Senador Canedo, chegamos a conta de que há um policial a cada 1.550 habitantes, o que representa um problema institucional, ou seja, déficit no efetivo.

Tendo como referência o próprio título do trabalho, o objetivo geral é descrever como funciona o convênio firmado entre a Polícia Militar de Goiás e a prefeitura municipal de Senador Canedo-GO no que tange ao pagamento de horas extras pela prefeitura. O objetivo específico é analisar os valores empregados e verificar se o convênio surtiu efeitos positivos ou negativos ao longo do período e como a replicação desse modelo de gestão pode ser eficiente em outros municípios goianos.

Para alcançar os objetivos propostos, este estudo de caso adota uma abordagem metodológica que combina a análise quantitativa dos dados de investimento e dos índices criminais no período investigado com a análise qualitativa das percepções dos gestores envolvidos, por meio de entrevistas com o prefeito de Senador Canedo e o comandante da Polícia Militar local. A pesquisa busca, assim, compreender a dinâmica e a efetividade dessa parceria interinstitucional sob a perspectiva dos atores envolvidos e dos resultados observados.

A estrutura deste artigo se desenvolverá, após esta introdução, com a revisão da literatura pertinente ao tema da segurança, seguida pela detalhada descrição da metodologia empregada na coleta e análise dos dados. Posteriormente, serão apresentados e discutidos os resultados da pesquisa, incluindo a análise dos investimentos realizados e a percepção dos gestores sobre o impacto do convênio na segurança local. Por fim, serão tecidas as considerações finais, buscando sintetizar os achados do estudo e apresentar possíveis implicações e recomendações para futuras pesquisas e para a gestão da segurança pública em outros contextos municipais.

O assunto é de grande relevância tanto para a sociedade quanto para a Polícia Militar, por diversos motivos, quais sejam:

Para a Sociedade:

- **Melhora na Segurança Pública:** O convênio é uma colaboração mútua entre o Estado de Goiás e o Município de Senador Canedo para ações de segurança pública mais efetivas. Isso implica em maior assistência policial, com o objetivo de prevenir e reprimir crimes, o que contribui diretamente para a segurança e o bem-estar da população.
- **Serviços Públicos de Qualidade:** O texto original do convênio cita a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional, que visa aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Para a Polícia Militar:

- **Reforço Operacional:** O convênio prevê o apoio do município com recursos materiais, logística e pessoal, o que contribui para a melhoria das condições de trabalho da Polícia Militar e para o reforço de suas atividades operacionais.
- **Valorização Profissional:** O pagamento de serviços extraordinários e atividades de ensino, quando requisitado pelo município, representa uma forma de valorização dos policiais militares, reconhecendo e remunerando o trabalho realizado além da jornada regular.
- **Integração e Colaboração:** O convênio promove a integração e a colaboração entre a Polícia Militar e o poder executivo municipal, fortalecendo a atuação conjunta em prol da segurança pública.

Em resumo, o convênio é relevante tanto para a sociedade, que se beneficia com a melhoria da segurança e o acesso a serviços essenciais, quanto para a Polícia Militar, que recebe suporte para otimizar suas operações e valorizar seus profissionais.

Analisando os resultados, percebemos um investimento considerável de recursos públicos municipais que surtiu efeitos positivos como a diminuição dos índices criminais.

2. REVISÃO TEÓRICA

No atual modelo de segurança pública adotado no Brasil cada ente federativo contribui com uma parcela para que o sistema funcione de maneira eficiente e respeitando competências e atribuições de cada ente federativo e de cada órgão.

A Constituição Federal de 1988 nos apresenta que União, Estado e município são independentes e colaboram entre si cada um exercendo papéis essenciais para o desenvolvimento

nacional. O artigo 144 da Carta Magna nos apresenta que a segurança pública é dever do estado, direito e responsabilidade de todos, desta forma os entes federativos devem cooperar entre si para prestarem um bom serviço na proteção das pessoas e de seus patrimônios.

Quando falamos do papel dos municípios na segurança pública, poucas são as definições que realmente traçam as atribuições e diretrizes para atuação municipal, ficando quase restrita aos municípios a criação de guardas municipais.

A Lei nº 13.022/2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais, regulamenta a atuação desses órgãos, conferindo-lhes o encargo de vigilância de bens, equipamentos e prédios públicos municipais, o patrulhamento preventivo e a proteção da vida e da incolumidade física dos munícipes. Esta lei representa um marco na definição do papel dos municípios na segurança pública, embora a maior parte das atribuições, como o policiamento ostensivo e a polícia judiciária, continue sob a responsabilidade dos estados, conforme o mesmo Artigo 144 da Constituição Federal.

A Constituição Federal de 1988, pelo seu Art. 144 delegou a maior parte das atribuições de segurança pública aos estados que detém o controle da Polícia Militar e Polícia Civil exercendo funções de polícia ostensiva e polícia judiciária, respectivamente.

Para Kahn (2005) o artigo 23 da CF que relaciona em seus incisos as diversas áreas da política pública, inclusive na segurança, cuja competência seria compartilhada entre União, Estados e municípios, não definiu o mandato municipal no eixo de segurança pública o que por muito tempo o prejudicou de ser um ator importante e atuante neste cenário.

Segundo Peres, Bueno e Tonelli (2016) nos últimos vinte anos os municípios aumentaram sua atuação em segurança pública, aplicando maiores quantidades de verbas públicas e aumentando o efetivo de guardas civis para atuação no município, além da realização de convênios com Estado e União para um melhor aparelhamento de segurança pública local.

No ano 2000 a Secretaria Nacional de Segurança Pública criou o Plano Nacional de Segurança Pública com o objetivo de injetar recursos nos Estados e municípios para inovarem na gestão, integração e organização de ações de segurança pública o que fortaleceu o papel do ente municipal no cenário.

Com o passar dos anos, este sistema passou por várias alterações e formatações, mas, sua essência, que é a injeção de recursos federais nos estados e municípios, não mudou.

Os autores Costa e Grossi (2007) caracterizam essa implementação de recursos como de fundamental importância na indução de políticas locais de segurança pública e cooperação intergovernamental representando significativo aumento de investimentos operacionalizados por meio de convênios.

Para os autores Ricardo; e Caruso, (2007) na primeira década dos anos 2000, alguns municípios do Brasil se destacaram positivamente sob a liderança de prefeitos arrojados, então a gestão municipal

passou a discutir o planejamento do policiamento em reuniões periódicas com as polícias civil e militar, regulamentaram horários de funcionamento em estabelecimentos considerados sensíveis e agindo com integração e parcerias se destacaram, além da grande expansão das guardas municipais nesse período.

Ainda segundo os autores, a partir de 2007 as ações do programa federal de investimento nos Estados e municípios se intensificaram devido ao grande volume de recursos disponibilizados pelo Governo Federal possibilitando que principalmente os municípios tirassem do papel programas e ações de segurança pública que surtiram efeitos diretos no controle e repressão da criminalidade.

Ações como essa foram importantíssimas para que os municípios alcançassem outro patamar de destaque, pois muito dinheiro foi aplicado e muitas ações foram implementadas, porém, a maioria dos municípios não conseguiram consolidar ações e diretrizes, nem atuar com relevância nesse novo cenário, pois fatores como mudanças de aspecto político, falta de regulamentação ou falta de interesse de prefeitos e até mesmo a falta de recursos, paralisou ou impediu o avanço de muitos programas e convênios de segurança pública entre os entes federados.

Segundo Risso (2016) em seu artigo sobre a participação dos municípios na segurança pública, os recursos da União são importante fonte de investimento na área de segurança pública local sendo aplicados principalmente na aquisição de equipamento e treinamento dos agentes, já que os recursos dos Estados são, em grande parte, alocados no pagamento dos salários dos policiais bem como o custeio das polícias.

Por outro lado, sabemos que muitos municípios não se enquadram nos requisitos para recebimento de verbas federais, sendo assim, por vezes investem na Polícia Militar, órgão estadual encarregado do policiamento ostensivo e preventivo, gastando parte da arrecadação municipal para manter ou reforçar o policiamento na localidade.

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2008) o crescimento da violência no interior induziram os prefeitos a gastarem mais recursos públicos com as polícias estaduais para manutenção ou reforço do policiamento. De acordo com Peres (2014) além de não haver um padrão constitucional a ser seguido pelo município, não há protocolos nacionais que regulem a relação entre estados e municípios, variam de acordo com a localidade ou até mesmo de acordo com o governo.

Não existe um levantamento preciso sobre a quantidade de recursos municipais empregados pelas prefeituras nas polícias estaduais, mas no estado de Goiás é notório o fato de que em muitas cidades é a prefeitura quem financia o aluguel de prédios para instalação de delegacias e unidades da polícia militar, alimentação, disposição de servidores públicos para atuarem em funções indiretamente ligadas à prestação de segurança pública, entre outros, sendo uma forma de investimento na segurança pública, mesmo que paliativa.

Apesar de os convênios não serem obrigatórios, a partir do momento que são firmados há a necessidade da prestação de contas detalhada com relatório de execução orçamentária bem como a fonte e alocação dos recursos. Assim fica evidente que a interação entre os entes federativos é de suma

importância para que o aparato segurança pública funcione de maneira plena e atinja seus objetivos.

Considerações acerca do convênio 018/2021.

O princípio da legalidade previsto na Constituição Federal de 1988 é um dos pilares fundamentais à administração pública, prevendo que os cidadãos podem fazer tudo aquilo que a lei não proíba, em contrapartida a administração pública só pode fazer aquilo que a lei lhe autorize ou determine.

Desse modo, o município de Senador Canedo aderiu ao convênio nº018/2021 fundamentado nas disposições, 8.666 de 21/06/1993, Lei Estadual nº 15.949 de 29/12/2006, Lei Federal nº Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, Portaria nº 0557-SSP/GO de 06/06/2022, que tem como finalidade a preservação da ordem pública, incolumidade das pessoas, de maneira integrada.

Esse aditivo também estendeu a parceria com outras instituições de segurança pública que atuam em Senador Canedo, quais sejam: Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Diretoria Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás.

Dentre as obrigações do conveniente estão as seguintes atribuições:

2.2 - Fica alterada a redação da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONVENIENTE, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONVENIENTE

4.1.9 Creditar, quando requisitado formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da prestação de serviços voluntários, a título de serviço extraordinário, no implemento de policiamento em eventos/festividades e/ou operações extraordinárias, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, os valores resultantes da quantidade de horas trabalhadas, de acordo com os relatórios e planilhas apresentados pela Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Sistema Prisional ou qualquer outro órgão gestor do Sistema de Execução Penal do Estado de Goiás pertencente à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), em conta corrente específica em nome dos policiais militares, policiais civis, bombeiros militares, agentes, servidores ou outros, ficando estabelecido os valores de referência, conforme portarias vigentes à época da prestação dos respectivos serviços extraordinários, nos termos da Lei Estadual nº 15.949 de 29/12/2006, bem como da Portaria nº 0232/2019-SSP de 16/04/2019 e demais portarias que porventura vierem a alterar os valores das horas do serviço extraordinário;

Parágrafo Primeiro - Quando o banco de horas for prestado pela PMGO, fica estipulado a obrigação de empregar 100% (cem por cento) da verba destinada para este banco de horas, no custeio da atividade finalística da PMGO (policiamento ostensivo e preventivo).

Parágrafo Segundo - As indenizações instituídas por meio da Lei Estadual nº 15.949 de 29/12/2006 não se incorporam ao subsídio do beneficiário, não integram a base de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias devidas ou que vierem a ser concedidas, não incidindo sobre elas desconto previdenciário, conforme preconiza o Artigo 6º da legislação supracitada, nem tampouco há a incidência da cobrança de imposto de renda (IR), por ser considerada natureza indenizatória, conforme Despacho nº 914/2020-GAB/ PGE de 01/07/2020 (000013577490), decorrente do Processo nº 202000003005007, devendo ser informado pelo município conveniente à Receita Federal como rendimentos não tributáveis.

Parágrafo Terceiro - Na atuação de policiais militares, policiais civis,

bombeiros militares, agentes e outros servidores da administração penitenciária, quando requisitados formalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em razão da prestação de serviços de policiamento, eventos, festividades, ações e/ou operações extraordinárias, o município conveniente arcará com toda a logística necessária para a locomoção, alimentação e acomodação destes;

Além do pagamento de horas extras aos policiais que eventualmente estejam em seu momento de folga, a prefeitura quando firma este convênio também se compromete a auxiliar o estado com locação e manutenção de prédios, disponibilidade de servidores para executar as funções de zeladores, serviços gerais, auxiliares administrativos e estagiários.

O município de Senador Canedo aderiu ao convênio nº018/2021 fundamentado nas disposições legais supracitadas, buscando, dentro das suas possibilidades e em consonância com a legislação pertinente, fortalecer a segurança pública local através da colaboração com a Polícia Militar e outras instituições estaduais. Essa iniciativa reflete a crescente atuação dos municípios no cenário da segurança pública, conforme apontam Peres, Bueno e Tonelli (2016), buscando complementar as ações estaduais e, em certa medida, suprir as lacunas decorrentes da falta de uma definição constitucional mais clara das competências municipais nesta área, como observado por Kahn (2005).

A análise dos resultados da implementação deste convênio, com dados coletados entre dezembro de 2023 e dezembro de 2024, será crucial para avaliar a efetividade do pagamento de horas extras como estratégia para o controle da criminalidade e o aumento da sensação de segurança em Senador Canedo.

3. METODOLOGIA

Este é um trabalho de pesquisa científica que caracteriza-se como um estudo de caso, de natureza descritiva e com abordagem metodológica quantitativa e qualitativa. O objetivo central é descrever o funcionamento do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Senador Canedo e a Polícia Militar do Estado de Goiás como estratégia de combate à criminalidade local. Para tanto, será investigado, de maneira clara e objetiva, o montante de recursos públicos investidos pelo Estado de Goiás e pelo município de Senador Canedo na manutenção e no reforço do policiamento ostensivo realizado pela PM na cidade, buscando verificar a eficiência desta medida como política pública de enfrentamento à violência.

A coleta de dados foi realizada por meio da análise de bancos de dados, com a quantificação detalhada da verba destinada pelo Estado e pelo município para o pagamento de horas extras aos policiais militares no período de dezembro de 2023 a dezembro de 2024. Foram analisados documentos como o termo do convênio nº 018/2021 e seus aditivos e planilhas de pagamento de horas extras e, ainda um comparativo dos índices criminais do mesmo período.

Também foi realizado entrevista pessoal com o prefeito de Senador Canedo e o Comandante da PM local com objetivo de obter a percepção dos gestores sobre a implementação, os desafios, os benefícios e a efetividade do convênio, bem como suas visões sobre a alocação de recursos e o impacto no policiamento e na segurança pública da cidade.

4. RESULTADOS E DICUSSÕES

O Decreto Estadual nº 9.738 de 27/10/2020 instituiu a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional no âmbito do Estado de Goiás tem como objetivo a melhoria da eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos por meio de alinhamento das competências requeridas dos servidores às estratégias governamentais, bem como ao fomento de ações que contribuam para o desenvolvimento profissional em consonância com as necessidades institucionais e as demandas da sociedade, através da criação de um ambiente de conexão entre servidores públicos, órgãos e parceiros.

A prefeitura municipal de Senador Canedo firmou, no ano de 2021, um convênio com a Polícia Militar de Goiás, e outras forças policiais do estado com intuito de cooperação mútua em ações de Segurança Pública, ou seja, colaboração entre o órgão municipal e o órgão estadual com a finalidade de garantir maior assistência policial no município, buscando elevar a prevenção e repressão dos delitos.

Com amparo na Lei federal nº 8.666/93 e também na lei estadual nº 17.928/12 além da Portaria nº 0203/2014 – SSPGO, o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Segurança Pública, firmou convênio com o ente executivo local para implementação de ações de segurança pública mais efetivas.

O convênio também regula que o representante da Polícia Militar local encaminhe, mensalmente, a prestação de contas ao chefe do poder executivo municipal demonstrando o valor empregado mês a mês.

No âmbito estadual a lei 15.949/2006 instituiu a indenização pelo serviço extra-remunerado prestado pelos servidores da SSPGO, definindo:

Art. 5º A indenização por serviço extraordinário -AC4- será atribuída ao servidor do órgão gestor do Sistema de Execução Penal, ao militar e ao policial civil pela prestação de serviços operacionais fora de suas escalas normais de trabalho, para fazer face a despesas extraordinárias, a que estão sujeitos, conforme as circunstâncias de cada caso e instruções normativas a serem baixadas pelo titular do órgão gestor do Sistema de Execução Penal, pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária e pelo Chefe do Gabinete Militar.

Utilizando dados disponíveis na prestação de contas da Polícia Militar e município de

Senador Canedo, comparamos os repasses de recursos públicos no período de treze meses, considerando os dados de dezembro de 2023 a dezembro de 2024.

O resultado foi:

INVESTIMENTO		
MÊS	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL
Dezembro/23	R\$ 136.207,23	R\$ 49.190,02
Janeiro/24	R\$ 157.595,81	R\$ 52.988,11
Fevereiro/24	R\$ 154.435,26	R\$ 24.347,10
Março/24	R\$ 155.459,47	R\$ 23.201,82
Abril/24	R\$ 149.386,22	R\$ 23.137,90
Mai/24	R\$ 154.330,41	R\$ 29.019,59
Junho/24	R\$ 176.456,32	R\$ 76.639,66
Julho/24	R\$ 149.912,67	R\$ 23.090,98
Agosto/24	R\$ 154.991,55	R\$ 23.132,59
Setembro/24	R\$ 155.066,87	R\$ 496,56
Outubro/24	R\$ 154.079,87	R\$ 5.719,57
Novembro/24	R\$ 154.659,01	R\$ 19.460,37
Dezembro/24	R\$ 138.897,57	R\$ 101.830,79
TOTAL	R\$ 1.991.478,26	R\$ 452.255,06

Fonte: Sistema RAI Escala - SSPGO

Ainda buscando dados no sistema QlikSense, da Secretaria de Segurança Pública de Goiás, tivemos acesso aos índices criminais do município nos meses referentes à pesquisa, e obtivemos o seguinte resultado:

Comparativo Variação			
NATUREZAS PRIORITÁRIAS	De 01/12/2022 a 31/12/2023	De 01/12/2023 a 31/12/2024	%
HOMICÍDIO DOLOSO	28	26	-7,1%
ESTUPRO	21	24	14,3%
HOMICÍDIO TENTADO	55	47	-14,5%
LATROCÍNIO	0	0	-
LESAO SEGUIDA DE MORTE	0	2	-
ROUBO A TRANSEUNTE	171	113	-33,9%
ROUBO DE VEÍCULOS	29	17	-41,4%
ROUBO EM COMÉRCIO	19	12	-36,8%
ROUBO EM RESIDÊNCIA	12	9	-25,0%
ROUBO DE CARGA	1	0	-100,0%
ROUBO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	0	0	-
FURTO DE VEÍCULOS	101	78	-22,8%
FURTO EM COMÉRCIO	204	170	-16,7%
FURTO EM RESIDÊNCIA	344	297	-13,7%
FURTO A TRANSEUNTE	124	72	-41,9%

Fonte: Sistema QlikSense - SSPGO

Comparando o quadro acima, percebemos que com excessão do crime de estupro, todos índices criminais foram reduzindo no decorrer de 13 meses. Desse modo, infere-se que o aporte de recursos e aumento no efetivo virtual contribuiu demasiadamente para a redução criminal.

Senador Canedo é uma cidade goiana situada na região metropolitana de Goiânia. Segundo o senso do IBGE de 2022, a população da cidade era de 155.635 habitantes. A receita total do município em 2024 foi de R\$ 1.177.155.000,00, e destaca-se por ser o maior polo petroquímico do centro-oeste brasileiro.

O 27º Batalhão da Polícia Militar de Goiás é a unidade da PM que é responsável pelo policiamento ostensivo e preventivo na circunscrição da cidade. Atualmente a Organização Policial

Militar é comandada por um Tenente Coronel QOPM e conta com efetivo de pouco mais de cem policiais que atuam na administração do quartel e no patrulhamento de Senador Canedo e mais três pequenas cidades circunvizinhas.

Cabe ressaltar que esse convênio também foi firmado com outros órgãos de segurança pública como o Corpo de Bombeiros Militar para exercer atividades comuns às suas funções, Polícia Civil para atender demandas no período noturna e finais de semana em regime de plantão e também para agentes da Polícia Penal, mas no presente estudo, nos atemos somente à Polícia Militar.

Com o devido amparo legal, o convênio firmado entre o Poder Executivo estadual e municipal tem em sua descrição algumas exigências do executivo municipal tais como: emprego do efetivo no município; as viaturas têm que ser empregadas na realização da atividade fim, ou seja, policiamento ostensivo e preventivo deve ser empregado exclusivamente em Senador Canedo.

Quando da entrevista pessoal constante no Anexo I, o Comandante da PM local se mostrou otimista e muito satisfeito com a parceria firmada relatando inclusive que o reforço pago pela prefeitura é vital, não para manter o policiamento ordinário, mas para potencializar as ações na área. Segundo o Comandante, o déficit de efetivo que enfrenta atualmente é suprido com policiais militares que são voluntários a tirar serviço extra no seu período de folga e são policiais que já atuam na unidade ou policiais de outras unidades que estejam aptos ao trabalho.

O Comandante ressalta na entrevista que o relacionamento interpessoal entre ele e o prefeito local é totalmente amistoso, uma relação profissional pautada na legalidade, cordialidade e companheirismo que tem gerado bons resultados.

O Comandante enfatiza que não há nenhum tipo de interferência política nas decisões de alocação dos recursos, pois como as diretrizes já estão determinadas no convênio o comandante as coloca em prática, enviando mensalmente a prestação de contas ao município.

Quando da entrevista com o prefeito municipal, este se mostrou muito otimista com o trabalho da Polícia Militar, relatando que é perceptível a redução dos índices criminais no município. O chefe do executivo demonstra confiança e credibilidade no comandante gestor da verba, pois segundo ele, ouvia dos cidadãos várias reclamações sobre a alta de crimes e falta de policiais militares nas ruas e, depois dos investimentos realizados pela prefeitura, essas reclamações diminuíram drasticamente.

A concepção do prefeito local é que o investimento feito pela prefeitura é um recurso bem gasto pois reflete nitidamente no controle da criminalidade. Manifestou intenção em manter esse convênio até o final de sua gestão pois o resultado foi bastante positivo.

No comparativo de investimentos foi demonstrado que o município investe muito mais recursos do que o estado em pagamento de horas extras, cerca de 125% a mais, o que gera um aporte operacional considerável.

A região metropolitana de Goiânia tem 20 (vinte) cidades, incluindo a capital, e numa

breve pesquisa na seção gerente de convênios da PMGO, ficou constatou-se que o município de Senador Canedo é a cidade da região metropolitana que mais investe recursos para pagamento de horas extras aos policiais militares.

Considerando todas as questões levantadas é possível afirmar que o auxílio da prefeitura no pagamento de horas extras pela prefeitura é de fundamental importância para o reforço operacional da Polícia Militar na cidade de Senador Canedo.

O modelo de convênio firmado na cidade serve de referência para outros municípios, pois a segurança pública não é responsabilidade somente do Poder Executivo estadual, pode e deve haver interação entre prefeitos, governadores e presidente para que a prestação do serviço de segurança pública seja executada de forma plena e efetiva, com a colaboração de todos para um serviço de qualidade.

Apesar dos benefícios aparentes, a observação do Comandante da PM sobre a potencial incorporação das horas extras como complemento salarial de muitos policiais, levando a uma carga de trabalho excessiva, merece atenção. Essa constatação sinaliza para a necessidade de um acompanhamento contínuo dos impactos dessa política na saúde física e mental dos policiais, bem como na sustentabilidade a longo prazo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O convênio entre a Prefeitura de Senador Canedo e a Polícia Militar de Goiás é uma estratégia para enfrentar os desafios da segurança pública local, um exemplo de responsabilidade compartilhada entre os entes federativos, onde o papel dos municípios nem sempre é claramente definido. A iniciativa de Senador Canedo, ao investir recursos municipais em horas extras para policiais militares, surge como uma solução prática para reforçar a atuação policial, conforme apontado nas entrevistas com o Comandante da PM e o Prefeito.

Com base nos achados deste estudo, propõe-se como ação institucional a formalização e a institucionalização de um Fórum Permanente de Gestão Integrada da Segurança Pública no âmbito dos municípios goianos, tendo Senador Canedo como um modelo a ser seguido, considerando os seguintes aspectos:

Compartilhamento de Boas Práticas: O caso de Senador Canedo, como evidenciado no estudo, representa uma iniciativa bem-sucedida de colaboração interfederativa. A criação de um fórum permitiria que gestores e Comandantes de unidades da PM em outros municípios conhecessem em detalhes o modelo, seus mecanismos de financiamento, os desafios e os resultados observados.

Discussão de Protocolos Regionais: A pesquisa de Peres (2014) aponta para a ausência de protocolos nacionais que regulem a relação entre estados e municípios na segurança pública. Um fórum estadual poderia ser um espaço para a discussão e a elaboração de novos convênios, elaborados com a devida técnica.

Planejamento Integrado: A segurança pública é uma questão complexa que transcende os limites municipais. Um fórum regional facilitaria o planejamento integrado de ações, o compartilhamento de informações de inteligência e a coordenação de operações conjuntas entre as diferentes municípios que sejam circunvizinhos.

Busca por Financiamento Conjunto: O fórum poderia ser uma plataforma para a elaboração de projetos conjuntos de segurança pública a serem apresentados para captação de recursos municipais, estaduais e federais, fortalecendo a capacidade de investimento na segurança pública.

Monitoramento e Avaliação Contínua: O fórum permitiria o acompanhamento e a avaliação sistemática das iniciativas adotadas em diferentes municípios, identificando os pontos fortes, as fragilidades e a necessidade de ajustes, incluindo o modelo de pagamento de horas extras.

Fortalecimento Institucional: A criação de um espaço formal de diálogo e cooperação tenderia a fortalecer as instituições de segurança pública e os governos municipais a promover uma cultura de colaboração e responsabilidade compartilhada.

A criação desse fórum pode ser liderada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, em parceria com a Associação Goiana dos Municípios (AGM). O fórum deveria contar com a participação de representantes das prefeituras, das polícias Militar e Civil, do Corpo de Bombeiros, das Guardas Municipais (onde existentes), do Ministério Público e de outros órgãos relevantes.

Os resultados da pesquisa revelam uma percepção positiva da parceria entre estado e município, Comandante da PM destaca a importância do financiamento municipal para aumentar o policiamento, enquanto o Prefeito observa uma redução nas queixas da população sobre criminalidade e falta de policiamento, além de uma diminuição geral nos índices criminais. Conclui-se que este modelo pode ser perfeitamente aplicado em outros municípios e gerar os mesmos resultados, beneficiando a sociedade local.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 ago. 2014. Seção 1, p. 1-2.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Seção 1, p. 8165-8179.

COSTA, Arthur; GROSSI, Bruno Cesar. Relações intergovernamentais e segurança pública: uma análise do fundo nacional de segurança pública. Revista Brasileira de Segurança Pública, ano 1. v. 1, São Paulo, 2007.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, GO em 16 de fevereiro de 2023 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 018/2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, São Paulo, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Ano 2, 2008.

GOIÁS. Decreto nº 9.738, de 27 de outubro de 2020. Institui a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional no âmbito do Estado de Goiás.

GOIÁS. Lei nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006. Institui a indenização por serviço extraordinário prestado pelos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Justiça e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Goiás, Goiânia, GO, 29 dez. 2006.

GOIÁS. Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012. Dispõe sobre a indenização por serviço extraordinário prestado pelos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Goiás, Goiânia, GO, 28 dez. 2012.

KAHN, Tulio; ZANETIC, André. O papel dos municípios na segurança pública. Estudos Criminológicos 4, p. 1-68, 2005.

PERES, Ursula. et., al. Segurança pública: reflexões sobre o financiamento de suas políticas públicas no contexto federativo brasileiro. Revista Brasileira de Segurança Pública. São Paulo, v.8, n.1, p.132-153, 2014

PERES, Ursula; BUENO, Samira.; TONELLI, Gabriel. Os municípios e a segurança pública no Brasil: uma análise da relevância dos entes locais para o financiamento da segurança pública desde a década de 1990. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 10, n. 2, p. 36-56, ago./set. 2016.

RICARDO, Carolina de Mattos; CARUSO, Haydée G. C. Segurança pública: um desafio para os municípios brasileiros. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 1, ano 2007, p. 104-117.

RISSO, Melina Ingrid. Prevenção da violência: construção de um novo sentido para a participação dos municípios na segurança pública. Rev. bras. segur. Pública, v. 10, n. 2, p. 12-23, ago./set. 2016

ANEXO I

No dia 22 de maio de 2025 foi realizada entrevista pessoal de perguntas e respostas, ao Comandante da PM local e com o prefeito municipal com as seguintes:

Ao Comandante Tenente Coronel QOPM Rogério Virgílio:**Pergunta:**

- O complemento oferecido pela prefeitura é vital para o reforço operacional na área de Senador Canedo?

Resposta: Este complemento disponibilizado pela prefeitura é de extrema importância, isso possibilita o aumento do número de policiais nas ruas cuidando do patrulhamento ostensivo e preventivo.

Pergunta:

- Como gestor o senhor considera que é uma saída eficaz para o enfrentamento à violência?

Resposta: Essa é uma saída muito eficaz, atualmente a prefeitura aporta um valor considerável para a segurança dos municípios.

Pergunta:

- O relacionamento do Comandante com o prefeito local é amistoso?

Resposta: Sim, o prefeito Fernando Pellozo é muito atencioso com as nossas demandas e sempre nos atende com presteza e cortesia.

Pergunta:

- Há interferências políticas no trabalho policial por conta de a prefeitura pagar horas extras aos policiais militares?

Resposta: Em Senador Canedo não existem interferências políticas em virtude desses pagamentos, porém já trabalhei em outras cidades do interior onde benefícios da prefeitura foram suprimidos em virtude de interferência política no trabalho policial.

Pergunta:

- A prefeitura local ajuda o quartel com mais alguma benfeitoria?

Resposta: Sim, a prefeitura disponibiliza zeladores, pessoal de manutenção predial, roçagem, recapeamento do pátio quando necessário, ou seja, uma parceria muito importante.

Pergunta:

- Qual a percepção dos seus comandantes em relação ao convenio existente em Senador Canedo?

Resposta:Meus Comandantes tem ciência desse convênio e frequentemente usam a cidade como referência para outros municípios que apesar de disporem de valores, não firmaram a mesma parceria.

Pergunta:

- Os policiais militares que tiram essa escala tem recebido o pagamento em dias?

Resposta:Sim, os policiais tem recebido sem atraso e livre de qualquer interferência externa.

Pergunta:

- Tem alguma sugestão?

Resposta:O pagamento de horas extras aos policiais militares é válido e muito bem vindo, porém na prática vemos que muitos deles tem incorporado os valores à seu salário mensal, o que obriga uma parcela desses servidores a trabalharem muito, fato que a longo prazo pode prejudicar a saúde física e mental.

Perguntas a feitas ao prefeito de Senador Canedo senhor Fernando Pelozzo:

Pergunta:

- A implementação do convênio entre a Polícia Militar e a Prefeitura de Senador Canedo foi implementada na sua gestão?

Resposta:Não, esse convênio foi firmado em gestões passadas e no meu mandato nós renovamos o contrato por perceber a importância dessa parceria.

Pergunta:

- Quanto em recursos é destinado ao pagamento de horas extras a policiais militares?

Resposta:Atualmente a prefeitura de Senador Canedo destina R\$ 160.000,00 por mês.

Pergunta:

- O senhor considera que esse suplemento é uma saída viável para o enfrentamento à violência na cidade?

Resposta: Entendo que é uma forma eficiente no enfrentamento à criminalidade, tendo em vista o aumento de policiais nas ruas atuando de maneira preventiva e repressiva.

Pergunta:

- O banco de horas é pago para mais alguma instituição de segurança ou somente para a polícia

militar?

Resposta:Atualmente o banco de horas é pago aos Bombeiros Militares, Policiais Civis e Policiais Penais, porém o maior montante de recursos vai para a Polícia Militar em virtude da própria natureza do serviço.

Pergunta:

- Há algum tipo de interferência da PM na administração municipal?

Resposta:Não há interferências da administração no trabalho dos policiais, tenho um bom diálogo com o Comandante e percebo que as ações estão bem alinhadas ao interesse público.

Pergunta:

- É intenção da administração continuar o pagamento?

Resposta:Sim, entendo que essa parceria do município com o estado de Goiás é vital para contenção da criminalidade em Senador Canedo, os policiais tem prestado um bom serviço na cidade.